

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Secretário de Finanças do Município de Beberibe/CE, considerando tudo o que consta dos presentes autos, declara a realização de processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** n°. **08.14.01/2023**, com fundamento no artigo 25, Inciso II, c/c o artigo 13, Inciso III da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a contratação da empresa **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA inscrita no CNPJ sob o n° 40.196.112/0001-84**, com vistas à contratação de escritório de advocacia, por solicitação da Secretaria de Finanças, para prestação de serviços de assessoria jurídica para a prestação dos serviços especializados para promover nos autos dos processos de n° 1016882-68.2022.4.01.3400 e n° 1016910-36.2022.4.01.3400, ou em outra demanda a ser ajuizada, todos os procedimentos judiciais e administrativos por estas ações de conhecimento e posterior execução, liquidação consensual ou acordo judicial ou administrativo objetivando reenquadrar o município fazendo jus a receber o pagamento correto da compensação financeira, denominada royalties, de origem marítima e terrestres, pela presença em seu território de ponto de entrega de gás natural de origem marítima e terrestre, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial, com proposta no valor de **R\$ 12.139.058,80 (doze milhões cento e trinta e nove mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos)**, em valores atualizados até agosto de 2023, a título de honorários advocatícios, perfazendo o percentual de **20% (vinte por cento)** sobre a receita incrementada, gerada em virtude dos serviços prestados pelo escritório nos autos dos processos n° 1016882-68.2022.4.01.3400 e n° 1016910-36.2022.4.01.3400 visando reenquadrar o município fazendo jus a receber o pagamento correto da compensação financeira, denominada royalties, de origem marítima e terrestres, pela presença em seu território de ponto de entrega de gás natural de origem marítima e terrestre, bem como, condenando o ente ao pagamento das diferenças identificadas nos últimos cinco anos e nos anos posteriores enquanto tramitar o processo judicial.

Assim, nos termos do artigo 26 da Lei n° 8.666/93, à autoridade superior, **in casu** o Secretário de Finanças do Município de Beberibe/CE declara a realização da presente inexigibilidade de licitação, de acordo e à luz do parecer firmado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Beberibe/CE, 14 de agosto de 2023.

Antônio Carlos Alves Lima
Secretário de Finanças

R. João Tomaz Ferreira, 42, Beberibe - CE, 62840-000 | CNPJ. 07.528292/0001-89
gabinete@beberibe.ce.gov.br | Telefone: 3338.1234
insta: @prefbeberibe - Face: prefbeberibe

